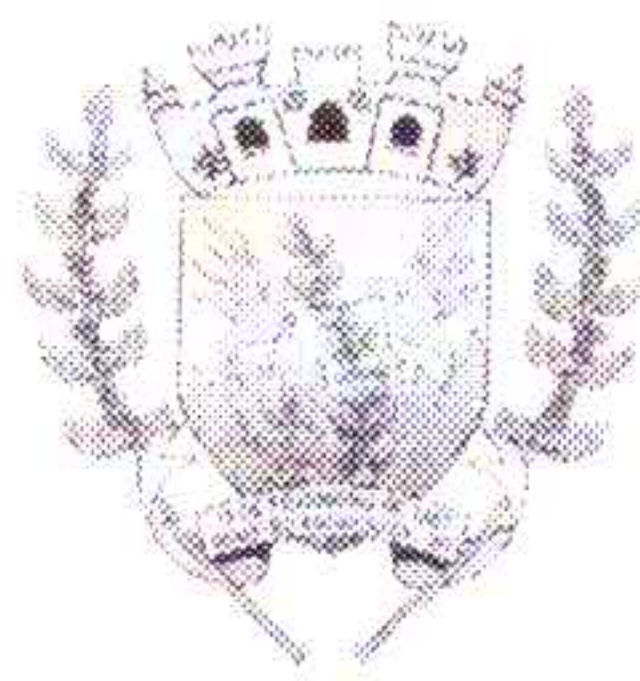


PUBLICADO NO MURAL  
DA C. M. M. A.



EM 27/03/2025

*Estado de Rondônia*

*Câmara Municipal de Ministro Andreazza*

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

**Edital N°. 001/GP/CMMA/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, coloca no prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, a 2ª via das seguintes Prestações de Contas Anuais, referente ao Exercício Financeiro de 2024, do Município de Ministro Andreazza:

- Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal;
- Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde;
- Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

**Ministro Andreazza, 27 de março de 2.025.**

  
**JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente-Vereadora